

DECRETO Nº 000232/17 de 14 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Ingra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ingra e autorização contida na Lei Municipal nº 001155/16 de 12 de Dezembro de 2016.

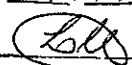
CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 00232/2017

Fo publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra/RS

Em 14/09/17

Responsáveis 

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.860,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
		03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material de Consumo			5.320,00
		03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100,00
04	-	SECRETARIA			DE	FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA			DE	FINANÇAS	
		04.01.04.122.0110.2.401-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material de Consumo			6.200,00
		04.01.04.122.0110.2.401-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.356,00
05	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMERCIO	E	AGRICULTURA	
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO RURAL	-	FUMDER	
		05.02.20.608.0130.2.502-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material de Consumo			7.001,00
		05.02.20.608.0130.2.502-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
		06.01.26.782.0140.2.605-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material de Consumo			1.023,00
		06.01.26.782.0140.2.605-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			860,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 23.860,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2017


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal